

**REUNIÃO
DO
EXECUTIVO**

**MANDATO 2013-2017
ATA N.º 21
DE 21-09-2015**

ATA N.º 21
Mandato 2013-2017

Data da reunião extraordinária: 21-09-2015

Local da reunião: Sala das reuniões da Câmara Municipal de Santarém

Início da reunião: 17:30 horas

Términus da reunião: 18:30 horas

Resumo diário da tesouraria: 21/09/2015.....5.717.472,31 €

Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:

Presidente: Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

Vereadores: Celso Ricardo Pimenta Brás

António Manuel Garriapa Melão

António José da Piedade do Carmo

Luís Manuel Sousa Farinha

Ricardo Jorge Figueiredo Segurado

Clara Sofia Matos Ribeiro Pisco

Maria Inês Leiria Barroso Ferreira Lopes

Sérgio Martins Esteves Cardoso

Responsável pela elaboração da ata:

Nome: Ivone Maria Delgado Matos Dantas da Silva

Cargo: Assistente Técnica

Faltas justificadas: Idália Maria Marques Salvador Serrão; Susana Cristina Coelho da Silva Pita Soares; Francisco Miguel Baudoin Madeira Lopes e Otília Margarida Jacinta Torres (substituídos nos termos da Lei)

Faltas por justificar:

-----**ABERTURA DA ATA**-----

--- O **senhor Presidente** declarou aberta a reunião, eram dezassete horas e trinta minutos, começando por saudar os eleitos Celso Ricardo Pimenta Brás, António Manuel Garriapa Melão, Clara Sofia Matos Ribeiro Pisco e Sérgio Martins Esteves Cardoso, presentes nesta reunião, em substituição, respetivamente, dos senhores Vereadores Idália Maria Marques Salvador Serrão; Susana Cristina Coelho da Silva Pita Soares; Francisco Miguel Baudoin Madeira Lopes e Otília Margarida Jacinta Torres, nos termos dos artigos setenta e oito e setenta e nove da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro e deu início ao “**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**”:

-----**OUTRAS DELIBERAÇÕES**-----

--- **TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM – FIXAÇÃO DE TAXA PARA DOIS MIL E DEZASSEIS**-----

--- Pela **Secção de Receitas**, da Divisão de Finanças, foi presente a informação número duzentos e trinta e cinco, de dezasseis do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “De acordo com a Lei número cinquenta e um/dois mil e onze, de treze de setembro, que altera a Lei das Comunicações Eletrónicas, que estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços conexos e define as competências da Autoridade Reguladora Nacional neste domínio, prevê a possibilidade dos Municípios estabelecerem uma Taxa pelos Direitos de Passagem (TMDP), para fazer face aos encargos relativos à implementação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado Municipal.-----

--- Segundo a legislação em vigor, o valor a aplicar para a Taxa Municipal de Direitos de Passagem, deverá ser aprovado pelo Município até ao final do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, não podendo exceder os zero vírgula vinte e cinco por cento. -----

--- Informa-se que o valor fixado para o ano de dois mil e quinze foi de zero vírgula

vinte e cinco por cento, sugerindo-se que para o ano de dois mil e dezasseis o valor seja o mesmo. -----

--- Após consulta dos ficheiros existentes apurou-se que o valor arrecadado no ano de dois mil e quinze até à presente data foi de dezoito mil oitocentos e trinta e seis euros e noventa e cinco cêntimos.” -----

--- O **senhor Vereador Ricardo Segurado** considerou que existem divergências entre a realidade cobrada pelas empresas aos munícipes e o valor transferido para a autarquia. --

--- A **senhora Vereadora Clara Pisco** considerou que falta justificação económica para a fixação desta taxa.-----

--- O senhor **Presidente** lembrou que o Município de Santarém se encontra abrangido pelo PAEL - Programa de Apoio à Economia Local e pelo Plano de Saneamento Financeiro, razão pela qual está obrigado a garantir a maximização de receitas. -----

--- A Câmara, deliberou, por maioria, com um voto contra da senhora Vereadora Clara Pisco, fixar a Taxa Municipal de Direitos de Passagem para o ano de dois mil e dezasseis, em zero vírgula vinte e cinco por cento. -----

--- Mais foi deliberado submeter o assunto à apreciação da Assembleia Municipal nos termos da alínea b) do número dois do artigo cento e seis da Lei número cinco/dois mil e quatro, de dez de fevereiro, alterada e republicada pela Lei número cinquenta e um/dois mil e onze, de treze de setembro. -----

--- **SUSPENSÃO PARCIAL DO PDM - PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SANTARÉM PARA A ÁREA DE INTERVENÇÃO PARA O PROJETO GLOBAL DE ESTABILIZAÇÃO DAS ENCOSTAS DE SANTARÉM (PGEES)**-----

--- Pelo **Gabinete de Projetos Estratégicos - Estratégia Emergente para o Ordenamento do Concelho**, foi presente a informação número trinta e oito, de dezasseis do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “A presente informação vem na sequência da emissão do parecer não favorável pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo no âmbito do número três do artigo cento e vinte e seis e do número dois do artigo cento e trinta e oito do Decreto-Lei número oitenta/dois mil e quinze, de catorze de maio,

(Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - RJIGT), sobre a proposta de suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Santarém e do inerente estabelecimento de medidas preventivas, para a área de intervenção – *zona non aedificandi* - Projeto Global de Estabilização das Encostas de Santarém (PGEES), (em anexo – informação número trinta e quatro/dois mil e quinze de vinte e cinco de agosto – GPE-PEEOC, deliberado em Reunião de Câmara de trinta e um de agosto de dois mil e quinze).-----

--- Na sequência da análise desse parecer, procedeu-se às alterações solicitadas e sugere-se a realização de um novo pedido de suspensão parcial do Plano Diretor Municipal, mas para a totalidade da área de intervenção do Projeto Global de Estabilização das Encostas de Santarém (Plano Global de Estabilização das Encostas de Santarém). Assim sendo e salvaguardando que este pedido vem na sequência do problema da instabilidade das Encostas de Santarém que remonta há várias décadas, tendo-se registado numerosas situações de escorregamento de terra.-----

--- A necessidade de uma intervenção definitiva e urgente para consolidação das Encostas de Santarém foi reconhecida no Protocolo de Colaboração, assinado no passado dia vinte e dois de julho, entre o Ministério da Administração Interna, a Presidência do Conselho de Ministros, o Ministério da Economia, o Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e o Município de Santarém.-----

--- Como objetivo geral deste Projeto Global de Estabilização das Encostas de Santarém (PGEES) pretendeu-se, através de uma abordagem multidisciplinar, a estabilização das encostas de Santarém de forma sustentável e integradora do passado, presente e futuro da cidade. Assim, constitui objetivo primordial do Projeto a valorização da paisagem existente, concebendo intervenções de estabilização como um conjunto de ações que potenciarão, como um todo, as capacidades e características da área de intervenção;-----

--- A articulação entre vivências existentes, usos e ocupações potenciais, a valorização de ligações pedonais e viárias entre o planalto e os núcleos ribeirinhos, compatibiliza as ações de estabilização e de valorização paisagística com a população existente. Só assim será possível materializar uma reabilitação efetiva e não reversível da área de intervenção, recuperando-a para a população e para os visitantes, conferindo-lhe

condições de utilização; -----

--- Assim sendo e de acordo com o número cinco da Cláusula Terceira do Protocolo de Colaboração, onde se estabelece que “...*O Município de Santarém deve, ainda, suspender o PDM em vigor e estabelecer medidas preventivas, com vista a evitar a alteração das circunstâncias e o agravamento da situação existente, assim como para garantir as condições necessárias à estabilidade das encostas e à segurança de pessoas e bens...*”, permitem concluir que é adequada a suspensão parcial do PDM de Santarém, na totalidade da área do Projeto Global de Estabilização das Encostas de Santarém (PGEES);-----

--- Face ao exposto, considera-se estarem reunidos todos as condições para se proceder à suspensão parcial do Plano Diretor Municipal, considerando que a proposta apresentada incorpora os seguintes documentos, a fundamentação da suspensão, o prazo de vigência, a incidência territorial, as indicações das disposições suspensas e o estabelecimento de medidas preventivas.-----

--- Assim sendo, sugiro ao senhor Vereador Luís Farinha, o agendamento deste assunto em Reunião de Câmara, por forma a serem deliberados pelo executivo municipal os seguintes pontos: -----

--- **Um – Anulação da Deliberação de Executivo datada de trinta e um de agosto de dois mil e quinze**, sobre a proposta de Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal – Área de intervenção – *zona non aedificandi* - Projeto Global de Estabilização das Encostas de Santarém (PGEES);-----

--- **Dois** - Proposta de **suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Santarém**, para a totalidade da área de intervenção em anexo, de acordo com a alínea b) número um, do artigo cento e vinte e seis do Decreto-Lei número oitenta/dois mil e quinze, de catorze de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - RJIGT).-----

--- **Três** – Proposta de estabelecimento de Medidas Preventivas, para a área de intervenção, de acordo com número sete do artigo cento e vinte e seis do Decreto-Lei número oitenta/dois mil e quinze, de catorze de maio (RJIGT); -----

--- **Quatro** – Proposta do **prazo de vigência** da suspensão parcial do Plano Diretor

Municipal de Santarém e das medidas preventivas, de dois anos a contar da sua publicação no Diário da República, prorrogável por mais um, de acordo com número um do artigo cento e quarenta e um do Decreto-Lei número oitenta/dois mil e quinze, de catorze de maio (RJIGT).”-----

--- O senhor **Vereador Luís Farinha** explicou ter sido aprovado em reunião o pedido de suspensão do PDM - Plano Diretor Municipal para a área non aedificandi integrada no Plano Global de Estabilização das encostas de Santarém, de acordo com o protocolo que foi assinado, todavia a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional entendeu que a área a considerar não se deveria circunscrever exclusivamente à área non aedificandi prevista mas sim para toda a área do Projeto Global de Estabilização das Encostas de Santarém (PGEES), por considerarem que deve ser reduzida a carga em toda a superfície do plano porque toda a área do plano carece de intervenção. Referiu ter sido elaborada a alteração de acordo com o que tinha sido pedido e enviada, de novo, para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional que entendeu ainda reforçar o ponto dois do artigo segundo das medidas preventivas, acrescentando “relativas exclusivamente à estabilização das encostas”, conforme documentação distribuída -----

--- O senhor **Vereador Celso Brás** referiu que a concertação nestes processos é importante para o seu sucesso, pelo que, neste caso, já ter falado com a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional constitui uma vantagem, devendo de uma forma geral adotar-se esse comportamento. -----

--- Solicitou a junção para conhecimento numa próxima reunião de um cronograma do desenvolvimento do Projeto Global de Estabilização das Encostas de Santarém (PGEES), no sentido dos munícipes poderem saber quando vão decorrer as obras, onde e que obras se vão verificar nos próximos três anos uma vez que as medidas preventivas vigoram durante três anos. -----

--- Por último propôs que no âmbito da revisão do PDM - Plano Diretor Municipal na futura regulamentação do mesmo, em todas as encostas de Santarém para além das que dizem respeito ao Projeto Global de Estabilização das Encostas de Santarém (PGEES) sejam limitadas as novas edificações ou seja que nas encostas de Santarém não existam

novas edificações, não existam novas sobrecargas para que não surjam novos problemas para as pessoas ou para os seus bens.-----

--- A **senhora Vereadora Clara Pisco** disse não perceber a necessidade de anular a deliberação de trinta e um de agosto uma vez que a aprovação hoje desta proposta revoga de alguma forma a anterior deliberação. -----

--- O **senhor Vereador Luís Farinha** disse ter sido aprovada uma proposta anteriormente, tendo considerado que fazia todo o sentido propor a anulação da anterior e a aprovação do novo limite. -----

--- Sublinhou que a maioria da área do Projeto Global de Estabilização das Encostas de Santarém (PGEES) já está em reserva ecológica e por consequência aquela área já está interdita à construção não admitindo aumento de carga. Disse já ter dado essa indicação à equipa de revisão do PDM - Plano Diretor Municipal pois faz todo o sentido que esteja acautelado no processo de revisão do PDM - Plano Diretor Municipal e que efetivamente salvguarde a impossibilidade de aumento de carga nestas áreas que como se sabe são áreas críticas e que de alguma forma continuarão a sê-lo na medida em que as suas características, independentemente do esforço que se vai fazer em termos de estabilização, serão sempre áreas de risco. -----

--- O **senhor Vereador Celso Brás** referiu que infelizmente a Reserva Ecológica de Santarém à data de mil novecentos e noventa e cinco foi mal delimitada face aos conhecimentos à data e portanto há muitas áreas neste projeto global que ainda não estão sujeitas a reserva ecológica. -----

-- O **senhor Presidente** referiu que na última reunião foi presente o cronograma da primeira fase relativamente a toda a intervenção do Projeto Global de Estabilização das Encostas de Santarém (PGEES) associada à informação financeira que estriba todo o processo. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, anular a deliberação de executivo, datada de trinta e um de agosto último, sobre a proposta de Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal – Área de intervenção – zona non aedificandi - Projeto Global de Estabilização das Encostas de Santarém (PGEES); -----

--- Mais foi deliberado aprovar a proposta de suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Santarém, para a totalidade da área de intervenção, de acordo com a alínea b) número um, do artigo cento e vinte e seis do Decreto-Lei número oitenta /dois mil e quinze, de catorze de maio (RJGT), bem como a proposta de estabelecimento de Medidas Preventivas, para a área de intervenção, de acordo com número sete do artigo cento e vinte e seis do citado Decreto-Lei; -----

--- Foi ainda deliberado aprovar a proposta do prazo de vigência da suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Santarém e das medidas preventivas, de dois anos a contar da sua publicação no Diário da República, prorrogável por mais um, de acordo com número um do artigo cento e quarenta e um do Decreto-Lei acima referido.” -----

--- Os documentos relativos à fundamentação da suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Santarém, às respetivas Medidas Preventivas e os Extratos das Cartas de Ordenamento do Concelho e da Cidade dão-se aqui por reproduzidos, ficando anexos à presente ata (documento I), dela fazendo parte integrante.-----

--- **OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO - VENDA DE CASTANHAS - PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES**-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o senhor Carlos Alberto Campos de Sousa a proceder ao pagamento em prestações do valor de duzentos e doze euros e quarenta cêntimos, referente a Ocupação do Espaço Público junto ao W Shopping para venda de castanhas. -----

--- **PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE "AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO DE DOIS MIL E QUINZE/DOIS MIL E DEZASSEIS" – RATIFICAÇÃO**-----

--- Pela **Divisão Jurídica – Contratação Pública**, foi presente a informação número duzentos e treze, de quinze do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que:-----

--- Um) Na sequência da autorização da escolha do procedimento de ajuste direto, para a contratação de “Aquisição de refeições escolares para o ano letivo de dois mil e quinze/dois mil e dezasseis”, conforme despacho do senhor Presidente da Câmara

ATA N.º 21
Mandato 2013-2017
Reunião de 21 de setembro de 2015

Municipal, Ricardo Gonçalves, datado de nove de setembro de dois mil e quinze, ao abrigo do disposto no número três do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, exarado na informação número duzentos e sete/DJ/dois mil e quinze de oito de setembro, nos termos do disposto na alínea h) do número um do artigo vinte e sete do Código dos Contratos Públicos, foi convidada a apresentar proposta a empresa GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., como representante do consórcio constituído pelas empresas GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., ITAU – Instituto Técnico de Alimentação Humana, S.A. e SOCIGESTE – Serviços, Indústria e Comércio de Refeições, Limitada; -----

--- Dois) A decisão do senhor Presidente, referida no ponto anterior, foi ratificada em reunião do Executivo Municipal de catorze de setembro de dois mil e quinze; -----

--- Três) A proposta apresentada pelo agrupamento composto por GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., ITAU – Instituto Técnico de Alimentação Humana, S.A. e SOCIGESTE – Serviços, Indústria e Comércio de Refeições, Lda., satisfaz todas as exigências constantes das peças do procedimento; -----

--- Quatro) O valor proposto para a prestação de serviços é de quinhentos e setenta e nove mil seiscentos e oitenta e quatro euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; ----

--- Cinco) Para efeitos do disposto na alínea d) do ponto 2.3.4.2. do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), informa-se que o presente procedimento foi objeto, em vinte e sete de março de dois mil e quinze, de prévia cabimentação no orçamento do Município de Santarém na rubrica económica 020105 (Alimentação – Refeições confeccionadas), afeta à unidade orgânica 0102 (Câmara Municipal) e está prevista no ponto 2.12.2002/5138 das Grandes Opções do Plano, com o seguinte número sequencial de cabimento dez mil novecentos e noventa e nove.-----

--- Assim, face ao exposto, sugere-se a V. Exa. que, proponha ao senhor Presidente da Câmara o agendamento da presente matéria, para que o Executivo Municipal enquanto órgão competente nos termos da alínea b) do número um do artigo dezoito do Decreto-lei cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de junho, caso concorde com a

- presente proposta, delibere o seguinte:-----
- a) Na sequência do procedimento de ajuste direto, ao abrigo do disposto na alínea h) do número um do artigo vinte e sete do Código dos Contratos Públicos a adjudicação da contratação dos serviços em causa, ao agrupamento composto por GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., ITAU – Instituto Técnico de Alimentação Humana, S.A. e SOCIGESTE – Serviços, Indústria e Comércio de Refeições, Limitada, conforme proposta apresentada para o efeito, pelos valores unitários constantes na proposta apresentada pelo agrupamento, um euro e cinco cêntimos, sendo que, o preço contratual da presente aquisição de serviços resultará da multiplicação das quantidades efetivamente requisitadas durante o ano letivo de dois mil e quinze/dois mil e dezasseis, pelo preço unitário supra referido, até ao valor de quinhentos e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro euros, sendo todos os valores acrescidos de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor;
 - b) Que seja solicitada à empresa a apresentação dos documentos de habilitação constantes no ponto treze “Documentos de habilitação” do convite, no prazo de dez dias úteis, nos termos do disposto no artigo oitenta e um do Código dos Contratos Públicos; -
 - c) Que seja solicitada à empresa caução no valor de cinco por cento do preço contratual, ou seja no valor de vinte e oito mil novecentos e oitenta e quatro euros e vinte cêntimos, no prazo de dez dias úteis, conforme estipulado no ponto quinze do Convite. -
- Mais se informa que: -----
- a. O presente contrato deverá ser reduzido a escrito nos termos do disposto no artigo noventa e quatro do Código dos Contratos Públicos; -----
 - b. A celebração deste contrato deverá ser publicitada no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, para que possa produzir os seus efeitos, nomeadamente para processamento do respetivo pagamento.-----
 - c. O adjudicatário deverá prestar caução no valor de cinco por cento do preço contratual nos termos do disposto nos artigos noventa e noventa e um por cento do Código dos Contratos Públicos.” -----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente que,

em quinze do corrente mês, autorizou a adjudicação da contratação dos serviços em causa, bem como os restantes procedimentos referidos na informação da Divisão Jurídica, atrás transcrita.-----

----- **TEMAS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL** -----

--- **Relatório e Contas do Município de Santarém - Primeiro semestre de dois mil e quinze** (inclui relatório sobre a situação económica e financeira emitido pela SROC, de acordo com a alínea d) do número dois do artigo setenta e sete da Lei número setenta e três/dois mil e treze, de três de setembro).-----

--- A Câmara, por unanimidade, tomou conhecimento, devendo remeter-se o assunto à Assembleia Municipal para os devidos efeitos.-----

--- Sob proposta do senhor Presidente, a câmara deliberou, unanimemente, aprovar em minuta os termos da presente ata a fim de produzir efeitos imediatos.-----

--- Finda a análise dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, o **senhor Presidente** recordou que a próxima reunião do executivo municipal se encontra marcada para o dia vinte e oito do corrente mês, com início às quinze horas.-----

----- **ENCERRAMENTO** -----

--- E não havendo mais assuntos a tratar, pelo senhor Presidente, foi declarada encerrada a reunião eram dezoito horas e trinta minutos, lavrando-se a presente ata que vai ser assinada.-----

--- E eu, _____ Assistente Técnica a redigi e subscrevi.-----

--- **O PRESIDENTE** -----

--- Ricardo Gonçalves _____

--- **OS VEREADORES** -----

--- Celso Brás _____

--- António Melão _____

--- António Carmo _____

--- Luís Farinha _____

--- Ricardo Segurado _____

--- Clara Pisco _____

--- Inês Barroso _____

--- Sérgio Cardoso _____